Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba
CNPJ 18.602.029/0001-09
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-9800
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.681, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Institui o Dia de Enfrentamento à Violência Política contra as mulheres no município de Carmo do Paranaíba/MG.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA,** Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o dia de Enfrentamento à Violência Política contra as Mulheres no calendário oficial do município de Carmo do Paranaíba.

Art. 2º- O evento será comemorado anualmente no dia 14 de março.

Art. 3º- São objetivos do dia de enfrentamento à violência política contra mulheres no município de Carmo do Paranaíba:

I – Incentivar que mulheres ocupem espaços políticos e de tomada de decisão;

II – Prevenir assédios e outros tipos de violências às mulheres em contextos eleitorais e no exercício do mandato;

III – Promover a igualdade entre homens e mulheres na esfera político-decisória, mediante tratamento igualitário em relação a suas falas e opiniões e sem interrupções ou explicações óbvias às mulheres ou querer traduzir suas falas;

IV – Divulgar os diagnósticos sobre as experiências vividas pelas mulheres nos espaços políticos;

V – Manter a memória de mulheres vítimas de violência política.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 05 de abril de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
05/04/22 a 04/05/22

VISTO